PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2071/2023

INSTITUI O SELO "IGUALDADE SALARIAL" PARA CERTIFICAR EMPRESAS COMPROMETIDAS COM A ISONOMIA SALARIAL E REMUNERATÓRIA ENTRE TRABALHADORES

Art. 1º Institui o selo “Igualdade Salarial”, no âmbito do Município de Petrópolis, a ser concedido às empresas que comprovadamente estabelecem isonomia salarial e remuneratória entre trabalhadores no exercício da mesma função.

Art. 2º O selo “Igualdade Salarial” será concedido às empresas que apresentarem documentos com dados e informações que permitam a comparação objetiva entre salários e remunerações recebidos por trabalhadores no exercício da mesma função, sem discriminação em relação ao sexo, etnia, nacionalidade ou idade, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.

§1º O selo terá validade de dois anos, não havendo limite para a sua renovação, desde que comprovado o estabelecido nesta Lei.

§ 2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado a qualquer momento em caso de descumprimento do critério que autoriza a sua concessão.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para concessão do selo “Igualdade Salarial”, mediante a análise do cumprimento do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa incentivar em âmbito municipal a isonomia salarial e remuneratória que já é prevista em lei. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei 5.452/43) estabelece que, sendo idêntica a função no mesmo estabelecimento empresarial, o

Data do Documento: 13/04/2023 - 09:38:51
Data do Processo: 13/04/2023 - 09:38:51
Processo: 2071/2023
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 20230565000400692O7

salário tem de ser igual, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade. Nesse mesmo sentido, a Constituição Federal também proíbe a diferença de salários por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil e o Estado Brasileiro é signatário de compromissos internacionais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2023



JULIA CASAMASSO
Vereadora